



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 36 Cantagalo, sexta-feira, 18 de maio de 2018 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br – Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 3.244/18

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4° da Lei Municipal n° 1.362/2017, de 08 de novembro de 2017 (LOA);

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 61.950,00** (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referente à **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1025-04.123.2500.2.009	3.3.90.34.06.00	Próprio	68	1.950,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.39.00	CID	302	10.000,00
1055-20.606.5501.2.045	3.3.90.30.00.00	Próprio	409	25.000,00
1055-20.606.5501.2.045	3.3.90.30.02.00	Royalties	410	25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				61.950,00

Art. 2° – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.00.00	Próprio	300	10.000,00
1099-99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00.00	Próprio	466	51.950,00
TOTAL ANULADO				61.950,00

Art. 3° – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.243/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 21 DE MAIO (VÉSPERA DE SANTA RITA) E 01 DE JUNHO (VÉSPERA DE CORPUS CHRISTI).

O Prefeito de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 21 de maio (véspera do feriado municipal de Santa Rita, padroeira dos distritos de Santa Rita da Floresta e Euclidelândia), e 01 de junho (véspera do feriado nacional de Corpus Christi).

Parágrafo Único – O expediente, entretanto, será normal, sob a responsabilidade dos respectivos secretários, nos setores cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas e/ou por motivo de interesse público.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**

LEI Nº1.397/2018

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANTAGALO, ATRAVÉS DE DELIBERAÇÃO EM ASSEMBLEIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANTAGALO, A TRANSFORMAR O COMODATO EM DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, JÁ CEDIDOS ÀS INSTITUIÇÕES CADASTRADAS NO CMDCA E MANTENEDORA DE PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cantagalo, através de deliberação em Assembleia do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cantagalo, transformar em doação o comodato dos bens móveis cedidos às Instituições Cadastradas no CMDCA, mantenedora de projetos sociais voltados para Criança e Adolescente.

Art. 2º – Os bens que se trata o artigo anterior, de posse das entidades pelo regime de comodato, que tiveram seus projetos aprovados pelo CMDCA, poderão ser doados pelo

Poder Executivo às entidades cadastradas no CMDCA, através de termo, desde que exclusivamente para fins de interesse social e mediante prévia avaliação.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá renovar o comodato dos referidos bens a qualquer tempo.

Art. 3º – Os bens que vierem a ser adquiridos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cantagalo, através de novos projetos, com data posterior à promulgação desta Lei, poderão ser transferidos por doação ou comodato às entidades cadastradas no CMDCA, através de termo, desde que exclusivamente para fins e uso de interesse social, e mediante prévia avaliação.

Art. 4º – As entidades a serem beneficiadas com as doações deverão ter, no mínimo, cinco anos de funcionamento, atestado pelo CMDCA.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA

Fica a empresa **RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, detentora da obra para serviços de construção de esgotamento sanitário das ruas A; B; C; D; E; e F, sito no bairro Morada do Sol – 1º distrito – Cantagalo/RJ, relativa ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, Contrato nº 027/2018**, objeto do processo administrativo nº 632/2018, a dar início aos serviços a partir do dia 14/05/2018.

Cantagalo/RJ, 11 de maio de 2018.

**MAX LUIZ SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 7.847/2017, composta pelos membros: Carlos Alexandre Marques, Orquídea da Silva Monteiro de Souza e Clayton Fabiano Clerq Benázio, e do Leiloeiro Jorge Braz Cardoso Ferreira, instituído pela Portaria nº 7.963/2018, que classificou o arrematante **João Luiz do Couto**, inscrito no CPF nº486.284.847-87, residente

na Avenida Comte Bittencourt, 104, Apartº 201, Nova Friburgo/RJ, para o **Lote 07**, com o valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), arrematador do **Leilão Público 09/2018**, referente à alienação de Bens Móveis, veículos inservíveis do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 7.847/2017, composta pelos membros: Carlos Alexandre Marques, Orquídea da Silva Monteiro de Souza e Clayton Fabiano Clerq Benázio, e do Leiloeiro Jorge Braz Cardoso Ferreira, instituído pela Portaria nº 7.963/2018, que classificou o arrematante **João Luiz do Couto**, inscrito no CPF nº486.284.847-87, residente na Avenida Comte Bittencourt, 104, Apartº 201, Nova Friburgo/RJ, para o **Lote 07**, com o valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), arrematador do **Leilão Público 09/2018**, referente à alienação de Bens Móveis, veículos inservíveis do Fundo Municipal de Saúde.

Dê-se ciência ao vencedor.

Publique-se e Cumpra-se.

Cantagalo/RJ, 14 de maio de 2018.

MÁRCIO DA SILVA BARBAS
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E
TRÂNSITO**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro, Sr. Carlos Alexandre Marques da Silva, matrícula nº 1237, instituído pela Portaria nº 7.848/2017, e com apoio da Comissão de Licitação, que classificou a empresa **EXPRESSO PINTO E PALMA LTDA**, com sede na Rua Nilo Peçanha, 147, Centro, Cantagalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.236.221/0001-45, vencedora da **Concorrência nº 008/2014**, referente ao **Transporte Coletivo Intramunicipal das linhas Cantagalo x Porto Marinho; Cantagalo x São Sebastião do Paraíba via Val de Graça**, com as respectivas seções;

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro, que julgou vencedora da **Concorrência nº 008/2014**, referente à contratação da empresa para a realização do **Transporte Coletivo Intramunicipal das linhas Cantagalo x Porto Marinho; Cantagalo x São Sebastião do Paraíba via Val de Graça**, com as respectivas seções, com o valor de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), preço da tarifa base.

Dê-se ciência à firma vencedora.

Publique-se e Cumpra-se.

Cantagalo, 16 de maio de 2018.

MAX LUIZ SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil e Trânsito
(Interino)

**CARTILHA ORIENTADORA – COMO
FORNECER PARA A PREFEITURA**

Você sabia que vender para a Prefeitura é mais fácil do que se imagina? A Prefeitura de Cantagalo vem trabalhando para que as micro e pequenas empresas locais não percam a oportunidade de vender produtos e serviços para a Administração Municipal. Esse trabalho tem como base a Lei Federal nº 123/2006, que concede tratamento diferenciado para os pequenos negócios na hora da disputa em licitações públicas.

Leia atentamente a cartilha disponibilizada no site da Prefeitura – www.cantagalo.rj.gov.br/cartilha-orientadora-como-fornecer-para-a-prefeitura – e tire suas dúvidas a respeito desta importante ferramenta de desenvolvimento econômico, geração de trabalho e renda e fortalecimento da economia local. Juntos seremos muito mais fortes!

Se você preferir, também poderá retirar a versão especial impressa na **SALA DO EMPREENDEDOR**, localizada no Prédio Dr. Joaquim de Souza Carvalho Júnior, sede da Prefeitura, na Praça Miguel de Carvalho, 65, no Centro da cidade.

Faça contato com a **SALA DO EMPREENDEDOR** através do telefone (22) 2555-4204 ou pelo e-mail saladoempreendedor@cantagalo.rj.gov.br.

Tuberculose

Se você sente tosse por três semanas ou mais, falta de apetite, emagrecimento, febre, suores noturnos, cansaço e mal-estar, procure o posto de saúde mais próximo. Isto pode ser tuberculose, uma doença que ataca o pulmão, que pode levar a complicações sérias e que é transmitida de pessoa para pessoa.

A boa notícia é que a tuberculose tem cura e que o tratamento é de graça. Basta seguir rigorosamente as recomendações médicas e tomar os medicamentos.

Secretaria de Saúde
Prefeitura de Cantagalo
Honestidade e Transparência